



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio - GO

SUBEMENDA Nº AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O vereador que ao final subscreve, nos termos dos **artigos 147 e 148, inciso II, ambos do Regimento Interno**, e após o conhecimento do Plenário, APRESENTA A SEGUINTE SUBEMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022.

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

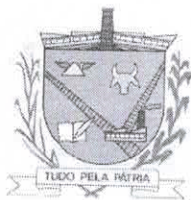
Nos termos do artigo 146, § 3º, do Regimento Interno:

a) Substitui-se a emenda apresentada ao artigo 10, do PL pela seguinte subemenda:

Art. 10 – O(a) Chefe do Poder Executivo Municipal selecionará os profissionais do Magistério Municipal para concorrer às eleições de Diretor(a) Escolar por meio de análise curricular considerando os requisitos do artigo 9º desta Lei, sendo que todo professor habilitado poderá concorrer às eleições, desde que estes tenham apresentado suas propostas de trabalho para a mesma Unidade Escolar, conforme disposição do inciso V, do art. 9º, desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores, a presente subemenda ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2022 que ora submeto à análise dos Nobres Pares, visa substituir a disposição que limita a quantidade de concorrentes para eleição de



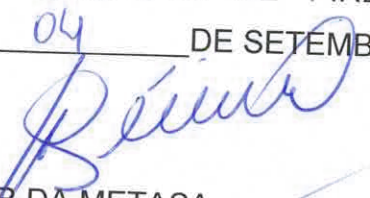
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio - GO

uma mesma Unidade Escolar, uma vez que não há qualquer previsão em nosso ordenamento jurídico que prevê a referida situação.

Com isto, o processo seletivo para concorrer à vaga de Diretor Escolar deverá observar a ordem decrescente de pontuação, com fundamento na análise curricular, sem qualquer tipo de limitação acerca da quantidade de interessados para aquela mesma Unidade Escolar.

Desta forma, solicito apoio dos Nobres Edis para aprovação da presente subemenda ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2022.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2022.


Vereador JÚNIOR DA METASA.